



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI Nº 57 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR
GRATIFICAÇÃO PARA O SERVIDOR QUE ATUAR
NO GERENCIAMENTO DAS DEMANDAS
JUDICIAIS DA SECRETARIA DA SAÚDE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar gratificação para o servidor que atuar no gerenciamento das demandas judiciais da Secretaria da Saúde, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), reajustável conforme revisão geral anual.

Parágrafo único. O referido servidor ficará encarregado da compra de medicamentos, inclusive quando o Município não for parte do processo, porém intimado para intermediação, fazer prestações de contas perante o Poder Judiciário, fazer retirada de alvarás judiciais e outras tarefas correlatas.

Art. 2º As despesas decorrente desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 16 de dezembro de 2019


Rubem Dan Wilhelmsen

Prefeito

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO
DE LEI Nº 57/2019**

Senhores, a gratificação que se objetiva instituir destina-se ao servidor incumbido de atuar gerenciando as demandas judiciais da Secretaria da Saúde.

O Município é constantemente demandado para fornecer judicialmente medicamentos, em virtude de não serem medicamentos de atenção básica que estejam regularmente disponíveis na rede. Frequentemente o Município também é intimado para intermediar a compra quando o condenado é o Estado do Rio Grande do Sul.

Tal função é de extrema responsabilidade, visto que não é incomum, por exemplo, o servidor designado ser intimado para realizar saques de valores do Estado a fim de efetivar a compra de medicamentos ou outros artigos na área da saúde.

É fundamental que a função seja desempenhada por um servidor da Secretaria da Saúde, pois quando o condenado é o Município, os recursos para custear a compra são oriundos da Secretaria da Saúde. Ademais, é adequado que a distribuição de medicamentos e/ou outros gêneros de saúde para os demandantes seja feita no âmbito da Secretaria da Saúde.

Importante frisar que não há um conteúdo técnico e/ou jurídico na tarefa. Embora envolva extrema responsabilidade, necessidade de organização e um volume de trabalho, se trata de uma função administrativo burocrática.

Diante do exposto é que solicitamos análise e aprovação do presente projeto.


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"